

DECRETO Nº 77 DE 22 DE JULHO DE 2024.

ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS A CÂMARA MUNICIPAL NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campina Verde MG, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica local e,

Considerando, o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal e suas alterações;

Considerando, que o Balancete da Receita indica as receitas efetivamente realizadas no exercício de 2023, para fins do disposto no art. 29-A, na seguinte ordem:

Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituição Federal	
Município:	CAMPINA VERDE
Exercício Financeiro:	2023
Exercício de Repasse	2024
Descrição da Receita	
Receita Tributária	
Impostos	11.184.192,73
Taxas	717.463,71
Contribuições de Melhoria	4.595,99
Transferências Correntes	
1.7.1.1.51.1.1 - Cota - Parte FPM Cota Mensal - Principal	28.459.084,45
1.7.1.1.51.2.1- Cota - Parte FPM – Cotas extraordinárias	2.401.705,13
1.7.1.1.52.0.1 – Cota parte ITR – Imposto Territorial Rural	3.446.832,38
1.7.2.1.50.1 - Cota - Parte ICMS - Principal	16.979.181,63
1.7.2.1.51.0.1 - Cota - Parte IPVA	3.053.910,90
1.72.1.52.0.1 Cota Parte IPI Municípios - Principal	193.988,71
1.7.2.1.53.0.1 - Cota Parte - CIDE - Principal	19.907,52
Total Arrecadação Geral	66.460.863,15
Poder Legislativo (7%), conforme art. 29A, CF/88	4.652.260,42
Valor da LOA	4.208.054,00
Valor Máximo Anual de Repasse	4.208.054,00
Repasse realizado de 01/2024 a 07/2024	2.454.698,12
Repasse remanescente	1.753.355,88
Valor Mensal de Repasse (08/2024 a 12/2024)	350.671,18

Considerando, que o limite estabelecido no inciso I do artigo 29-A, da Constituição Federal, que determina o limite máximo de despesas do Poder Legislativo é de até 7% (sete por cento) pela Emenda Constitucional 58/2009;

Considerando, que a base de cálculo é de R\$ 66.460.863,15 (Sessenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e três Reais e quinze centavos), que aplicado o percentual de 7% (sete por cento), resultará no limite das despesas do Poder Legislativo para o exercício de 2024, de até o valor máximo de R\$ 4.652.260,42 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta Reais e quarenta e dois centavos);

Considerando que o valor da LOA do Poder Legislativo para o Exercício de 2024 é de R\$ 4.208.054,00 e que já foi repassado no exercício o valor de R\$ 2.454.698,12;

D E C R E T A

Art. 1º. – O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no exercício de 2024 é da ordem de até R\$ 4.208.054,00 (Quatro milhões duzentos e oito mil e cinquenta e quatro Reais e três mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos); já tendo sido repassado no exercício o valor de R\$ 2.454.698,12, remanescendo um saldo a ser repassado no valor de R\$ 1.753.355,88, que serão repassados em 5 parcelas mensais e sucessivas de agosto a dezembro de 2024, no valor mensal de R\$ 350.671,18 (Trezentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e um Reais e dezoito centavos).

Art. 2º. – Os repasses serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês conforme dispositivo constitucional e ainda considerando a Lei Municipal nº 2.432/2023, de 18 de setembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, cessando seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Campina Verde-MG, 22 de julho de 2024.

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal